

## RESOLUÇÃO Nº 010/2023 - CONCEAD.

Revoga Resolução CONCEAD 006/2023.

Disciplina no âmbito da UDESC/CEAD período coletivo usufruto de férias no Centro de servidores docentes efetivos e substitutos, técnicos universitários e estagiários, no período de 03 a 12 de janeiro de 2024.

A Presidente do Conselho do Centro de Educação a Distância - CONCEAD da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e competências constantes do Estatuto aprovado pelo Decreto Nº 4184, de 06 de abril de 2006 e Regimento Geral da UDESC, aprovado pela Resolução Nº 044/2007 do CONSUNI, de 01 de junho de 2007, considerando a deliberação do Plenário do CONCEAD relativa ao Processo nº 35647/2023, tomada na sessão ordinária de 28/08/2023;

CONSIDERANDO o Calendário Acadêmico da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que as férias dos servidores Técnicos Universitários poderão ser usufruídas de forma fracionada em até 3 (três) períodos não inferiores a 10 (dez) dias, independente do Calendário Acadêmico (IN nº 10/2022 PROAD/PROEN);

CONSIDERANDO que as férias dos servidores docentes serão usufruídas no período das férias escolares, conforme calendário acadêmico da UDESC, notadamente no mês de janeiro. Excepcionalmente e comprovadamente por interesse público com necessário usufruto de férias em outro período que não o das férias escolares, fica facultado, e com aprovação da chefia departamental ou chefia imediata, conforme lotação momentânea de atuação, o usufruto de férias em 3 (três) períodos, não inferiores a 10 (dez) dias consecutivos – (IN nº 10/2022 PROAD/PROEN);

CONSIDERANDO o interesse público e o que aponta o jurista Diógenes Gasparini, destacando que as férias são concedidas "segundo as conveniências e interesses da Administração" (GASPARINI, Diógenes. Direito administrativo. 5ª. ed. rev. atual. e aument., São Paulo: Saraiva, 2000, p. 197).



## **RESOLVE:**

Art. 1º Os servidores (Técnicos Universitários e Professores) e estagiários usufruirão de férias coletivas no período de 03 a 12 de janeiro de 2024.

§1º Excepcionalmente Professores substitutos, Técnicos Universitários e estagiários que não tenham garantido o período aquisitivo de férias, receberão das chefias imediatas, tarefas para serem desempenhadas no período supramencionado. Ainda, para os casos em que há a obrigatoriedade de manter servidor no setor, face a alguma situação não prevista até a data de aprovação desta resolução, caberá à chefia imediata solicitar à Direção Geral a não aplicação desta regra.

Art. 2º Esta Resolução revoga a Resolução CONCEAD 006/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a contar de 28/08/2023.

Florianópolis, 20 de novembro de 2023.

Prof<sup>a</sup>. Vera Márcia Marques Santos Presidente do CONCEAD



## Assinaturas do documento



Código para verificação: 9448HZJD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**VERA MARCIA MARQUES SANTOS** (CPF: 534.XXX.309-XX) em 20/11/2023 às 18:02:39 Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 11/03/2021 - 16:10:56 e válido até 10/03/2024 - 16:10:56. (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <a href="https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMzU2NDdfMzU2NzZfMjAyM185NDQ4SFpKRA=="">https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo</a> e informe o processo UDESC 00035647/2023 e o código 9448HZJD ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.